



ESTADO DE ALAGOAS

LEI N.º 5131 DE 19 DE abril DE 1990

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS  
INTEGRANTES DA CARREIRA DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO ESTADUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS COR  
RELATAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Os padrões vencimentais básicos atribuídos aos cargos integrantes da carreira do Ministério Público Estadual, são os constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 2º - O índice adotado para cálculo da Gratificação de Representação concedida aos membros do Ministério Público Estadual, e de que trata a Lei nº 4929, de 28.10.87, com a alteração introduzida pela Lei nº 5115, de 05.01.90, passa a ser de cinco (5) inteiros.

Art. 3º - Sempre que revisto o sistema remuneratório atribuído aos cargos da Magistratura Estadual, será também revisado aquele pertinente ao Ministério Público Estadual, respeitados os mesmos critérios, valores e oportunidade de aplicação.

Art. 4º - A gratificação adicional por tempo de serviço será calculada à base de 5% (cinco por cento) por quinquênio de serviço, sobre o vencimento básico e a gratificação de representação.

Art. 5º - Os benefícios desta Lei são extensivos aos Promotores e Procuradores de Justiça inativos.

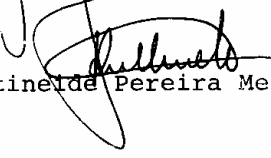
Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária constante da vigente lei de meios.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de abril de 1990.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 19 de abril de 1990, 102º da República.



MOACIR LOPES DE ANDRADE



Rutineide Pereira Melo

A N E X O I

| D E N O M I N A Ç Ã O               | VENCIMENTO | REPRESENTAÇÃO |
|-------------------------------------|------------|---------------|
| Procurador de Justiça               | 40.000,00  | 5 inteiros    |
| Promotor de Justiça de 3ª Entrância | 36.000,00  | 5 inteiros    |
| Promotor de Justiça de 2ª Entrância | 32.400,00  | 5 inteiros    |
| Promotor de Justiça de 1ª Entrância | 29.160,00  | 5 inteiros    |

